



EDITAL Nº 001/2017-SELIC/PMM

CONVITE Nº 001/2017-SELIC/PMM

Processo Administrativo nº 2017.0106.0932-SELIC/PMM

1. PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE MELGAÇO, ESTADO DO PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede localizada na **Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.876.470/0001-74**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **Convite**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: [Artigo 22, § 3º, c/c artigo 23, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.](#)

- 1.1** O **Convite**, pelo critério de menor preço, será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelos servidores **FÁBIO PACHECO DE SOUZA**, Presidente; **DEMÓCRITO LACERDA LEÃO JÚNIOR**, Secretário; **ELIENAY DE SOUZA ALFAIA**, Membro; **ARNALDO PANTOJA DO MONTE**, membro 1; **TIAGO PACHECO DE SOUZA**, membro 2 e **RENAN ALMEIDA DIAS**, membro 3, designados pela Portaria nº 0015/2017, de 02 de janeiro de 2017.
- 1.2** A abertura da sessão pública desta licitação dar-se-á conforme a seguinte programação:
- 1.3** Dia **09/01/2017** até às **17h00min** – Credenciamento das firmas convidadas ou que manifestaram desejo de participar do certame retirando o edital em tempo hábil.
- 1.4** Dia **09/01/2017** às **17h30min** – Início da Sessão Pública com a recepção dos envelopes de **Habilitação e Proposta de Preços** dos convidados e dos demais que manifestarem interesse em participar do certame, devidamente credenciadas para tal.

2. OBJETO:

- 2.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA, USO E SUPORTE TÉCNICO PARA SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE MELGAÇO E SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.**
- 2.2** Os programas deverão conter as especificações e características mínimas conforme consta do anexo II que faz parte integrante deste Edital de Licitações.
- 2.3** A contratada deverá efetuar a instalação, assistência técnica e operacional e atualização dos programas, sempre que necessário.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 3.1** Somente poderão apresentar proposta as empresas individuais ou sociais especializadas no ramo pertinente ao objeto, que atenderem a todas as condições exigidas no presente edital.
- 3.2** O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, identificar-se, apresentando ao Presidente da



Comissão de Licitação, Carteira de Identidade e prova de titularidade da empresa.

- 3.3** Se a empresa enviar representante que não seja sócio, faz-se necessário o credenciamento por procuração, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, inclusive, os de firmar compromissos, transigir, desistir e confessar na efetiva representação em todos os termos da presente licitação.
- 3.4** Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.
- 3.5** O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, não impedirá que ela se realize.
- 3.6** A participação do licitante à este procedimento licitatório implica em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4.DA DATA PREVISTA PARA A AUDIÊNCIA INICIAL:

- 4.1** Os envelopes com os documentos e as propostas deverão ser entregues **até às 17h00min. do dia 09 de janeiro de 2017**, no Setor de Licitações e Contratos, localizado no Paço Municipal, à Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Altos, nesta cidade de Melgaço, com abertura prevista para às 17:30 horas, desta mesma data, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes.

5.DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:

- 5.1** Os documentos para habilitação deverão ser apresentados, em um envelope timbrado e lacrado, contendo em uma de suas faces externas, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 001/2017-SELIC-PMM
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENVELOPE N.º 01 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

- 5.2** O envelope n.º 01, com o subtítulo “Documentos para habilitação”, deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste Edital e conter obrigatoriamente, todos os documentos abaixo, sob pena de inabilitação.

- 5.2.1** contrato social da empresa com todas as alterações ou contrato social consolidado;
- 5.2.2** comprovante de inscrição no CNPJ/MF;
- 5.2.3** certidão negativa de débitos junto à Receita Federal do Brasil e ao INSS;
- 5.2.4** certidão negativa de débitos junto a Receita Municipal da sede da licitante;
- 5.2.5** certificado de regularidade junto ao FGTS;
- 5.2.6** certidão negativa de débitos junto à Justiça do Trabalho;



- 5.2.7 declaração de que não emprega menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno e menores de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos;
- 5.3 Os documentos deverão ser relacionados separadamente, sem folhas soltas, sem rasuras ou entrelinhas.
- 5.4 Não será aceita documentação fotocopiada via fac-símile.
- 5.5 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no envelope n.º 01, acarretará a inabilitação do participante no certame;
- 5.6 Os documentos deverão ser apresentados sem rasuras ou entrelinhas e com a medida mínima de 3,5 centímetros, na margem esquerda.

6.DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES:

- 6.1 A certidão que não tenha expresso em seu texto, o prazo de validade, será considerada pela Comissão, válida por 30 (trinta) dias da sua emissão.

7.DA PROPOSTA:

- 7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em um envelope timbrado e lacrado, contendo em uma de suas faces externas, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 001/2017-SELIC-PMM
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

- 7.2 As propostas deverão conter o nome da empresa licitante, estar datada e devidamente assinada por seu representante legal e constar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias, contados da data do seu efetivo conhecimento.
- 7.3 A proposta deverá ser elaborada levando em consideração o valor mensal para a locação dos softwares.
- 7.4 Será desclassificada e considerada de valor excessivo a proposta que apresentar valor mensal superior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- 7.5 Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos.

8.DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 8.1 O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017.
- 8.2 No caso de prorrogação do prazo de vigência do instrumento, o valor dos serviços será reajustado, a cada doze (12) meses de vigência, pelo índice do IGPM/FGV.

9.DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, mensalmente, até o dia quinze (15) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal e laudo da secretaria responsável pelo acompanhamento.



10. DOS PRAZOS:

- 10.1** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 10.2** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da Prefeitura.
- 10.3** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, em audiências previamente designadas, **o prazo recursal inicia-se a partir da data da audiência, estando ou não, presentes as partes interessadas ou seus representantes.**

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Programa, vigente em 2017, conforme segue: **02 – PREFEITURA MUNICIPAL – 02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0037.2.002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 02 – PREFEITURA MUNICIPAL – 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.122.0052.2.2-079 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.0037.2.2-073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.122.0200.2.2-084 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

12. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ALTERAÇÕES E FORMAS DE RESCISÃO E MULTAS:

- 12.1** A vencedora do certame deverá assinar o Contrato Administrativo de prestação de serviços – locação de softwares, de conformidade com a Minuta do Contrato, que constitui anexo do presente procedimento.
- 12.2** A contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- 12.3** As alterações do valor do contrato decorrente de modificações dos quantitativos, serão formalizados mediante a lavratura de termo de aditamento.
- 12.4** A rescisão do contrato poderá ser:
- 12.4.1** Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei 8.666/93;
- 12.4.2** Amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;
- 12.4.3** Judicial, nos termos da legislação.
- 12.5** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.



- 12.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 12.7** A multa será descontada dos pagamentos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.8** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Melgaço poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- 12.8.1** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- 12.8.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 12.8.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.8.4** No caso de qualquer infração contratual, a Municipalidade de Melgaço poderá aplicar à contratada uma multa variável entre dez a vinte por cento, do valor total estimado do contrato, de conformidade com a gravidade da infração.
- 12.8.5** A Municipalidade de Melgaço, no caso de infração contratual, poderá aplicar juntamente com a sanção pecuniária, as outras espécies de penalidades previstas neste edital.

13. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 13.1** Atendidas as condições deste edital, considerar-se-á vencedora, **a proponente que apresentar menor valor mensal para a locação de todos os softwares.**
- 13.2** Ocorrendo empate na proposta de preço, a vencedora será conhecida mediante sorteio público, na forma prevista na Lei de Licitações.

14. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES:

- 14.1** É facultado à Prefeitura - quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, na forma prevista no artigo 49, "caput", da Lei n.º 8.666/93.
- 14.2** Na hipótese da Prefeitura não assinar o contrato com a licitante vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos, de acordo com o § 3º, do artigo 64, da Lei 8.666/93.
- 14.3** Na fase habilitação preliminar, após o exame da documentação, não havendo intenção recursal e com desistência expressa do prazo recursal por todos os licitantes, o Presidente da Comissão de Licitação poderá nesse caso específico, proceder a abertura da proposta das empresas habilitadas, dando conhecimento aos presentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não será procedida a abertura das propostas acima mencionadas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal de lei e então será designada nova data para reunião de abertura dos aludidos envelopes das propostas, devendo constar em ata circunstanciada.



14.4 Os recursos referentes à fase de habilitação e de julgamento das propostas, bem como, nos casos de revogação ou anulação da licitação, deverão ser interpostos sob pena de preclusão, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

14.5 O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo.

14.6 Não será considerado o recurso interposto fora do prazo, ou que não tenha sido protocolado na Prefeitura Municipal.

14.7 Em se constatando dolo ou má fé no procedimento, pela improcedência ou inoportunidade da arguição com intuito meramente protelatório, a proponente ficará sujeita à exclusão do certame, sem prejuízo de outras sanções legais.

14.8 Ao prefeito Municipal, fica reservado o direito de anular o presente processo licitatório em caso de irregularidade ou revogá-lo por conveniência administrativa, desde que por despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes, direito de quaisquer reclamações ou indenizações.

15. DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS PARA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

15.1 Às microempresas e as empresas de pequeno porte serão asseguradas as regras e os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, referentes às contratações públicas.

15.2 Para se beneficiar das regras e dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 3º, da Lei Complementar acima referida, mediante a apresentação dos documentos equivalentes, que deverão ser inseridos no Envelope n.º 01, denominado de Envelope de Documentos para Habilitação.

16. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO:

16.1 À Comissão de Licitação competirá:

16.1.1 Examinar os documentos de habilitação apresentados pelas empresas concorrentes e oferecê-los à rubrica da Comissão e dos representantes dos licitantes presentes ao ato.

16.1.2 Inabilitar ou desclassificar qualquer licitante que deixar de atender quaisquer das exigências previstas neste Edital.

16.1.3 Examinar as propostas apresentadas pelas empresas concorrentes, rubricá-las e oferecê-las à rubrica dos representantes dos licitantes presentes ao ato.

16.1.4 Lavrar ata circunstanciada das reuniões, lê-las, assiná-las e colher as assinaturas da Comissão e dos representantes dos licitantes presentes ao ato.

16.1.5 Organizar o Mapa Geral e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa, para fins de homologação do Prefeito Municipal de Melgaço(PA).

16.2 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital ou qualquer outra a ele relacionadas, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de até vinte e quatro (24) horas do horário previsto para a entrega dos envelopes, sob protocolo na Prefeitura Municipal.



16.3 As informações de rotina poderão ser obtidas verbalmente junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

16.4 Só terá direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das concorrentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

17. DOS ANEXOS:

17.1 Complementam este Edital os seguintes Anexos:

17.1.1 Minuta do contrato;

17.1.2 Planilha orçamentária (anexo I)

17.1.3 Especificação do conteúdo e características dos softwares (anexo II).

Melgaço, 06 de janeiro de 2017.

FÁBIO PACHECO DE SOUZA
Presidente da CPL

Visto:

JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito





MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.0927.1855/SELIC-PMM
REF.: CONVITE Nº CV-001/2017-SELIC-PMM
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº CPS-006/2017-CV-SELIC-PMM

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MELGAÇO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.876.470/0001-74, localizada na Av. Senador Lemos, 213 - Centro - Melgaço/PA - CEP: 68.490-000, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, o Exmº Sr. Prefeito **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do RG nº 4684033 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº: 912.201.832-34, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, próximo ao Canto Amazônico, Miritizal, Melgaço/PA, CEP: 68.490-000;

CONTRATADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 00.000.000/0000-00, _____, _____, _____, neste ato representada _____, inscrito no CPF/MF sob o nº: 000.000.000-00 _____, _____, _____, _____.

LOCAL: Lavrado e assinado na Sede da Prefeitura, localizada na Av. Senador Lemos, 213 - Centro - Melgaço/PA - CEP: 68.490-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos, realizado através de processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso II, do artigo 24, c/c Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no Convite n.º 001/2017-SELIC-PMM, devidamente homologado pelo Prefeito aos _____, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A contratada efetuará a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA, USO E SUPORTE TÉCNICO PARA SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE MELGAÇO E SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.**

2.2 Os programas deverão conter as especificações e características mínimas constantes do anexo II, juntado aos autos de Convite n.º 001/2017-SELIC-PMM e que passa a fazer parte integrante deste contrato.

2.3 A contratada deverá efetuar a instalação, assistência técnica e operacional e atualização dos programas, sempre que necessário.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência durante o período de 11 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

3.2 O contrato poderá ser prorrogado, a critério das partes, de conformidade com o previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei de Licitações.

3.3 No caso de prorrogação do prazo de vigência do instrumento, o valor dos serviços será reajustado, a cada doze (12) meses de vigência, pelo índice do IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 A contratante pagará para a contratada a importância de R\$ _____ (_____) mensais, mediante laudo da secretaria responsável pelo acompanhamento.

4.2 O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

4.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, na modalidade de locação de softwares.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças fiscalizará e acompanhará a execução do presente contrato, emitindo os relatórios necessários.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCUMBÊNCIAS DA CONTRATANTE

6.1 Compete à contratante:

6.1.1 Fiscalizar, de forma permanente, os serviços ora contratados.

6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços, objetivando a melhoria de sua qualidade.

6.1.4 Promover a rescisão do contrato, nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93.

6.1.5 Solicitar a assistência técnica e operacional sempre que necessário, que será formalizada sem quaisquer formalidades, pelos meios mais rápidos disponíveis. A solicitação de assistência técnica e operacional deverá ser feita pelo Secretário responsável pela Secretaria onde o programa estiver sendo utilizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INCUMBÊNCIAS DA CONTRATADA

7.1 Será de responsabilidade da contratada:

7.1.1 Atender as solicitações de assistência técnica e operacional, de forma imediata, assim considerados, dentro do prazo de vinte e quatro horas.

7.1.2 Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa oriunda da execução do contrato, referentes a deslocamento, alimentação e estadia de sua equipe técnica.

7.1.3 Efetuar o recolhimento de todos os encargos fiscais relativo aos serviços contratados.



CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa, vigente no exercício de 2009, assim descritas:

8.2 02 – PREFEITURA MUNICIPAL – 02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0037.2.002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 02 – PREFEITURA MUNICIPAL – 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.122.0052.2.2-079 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.0037.2.2-073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.122.0200.2.2-084 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

9.2 A contratante poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Melgaço poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 No caso de qualquer infração contratual, a Municipalidade de Melgaço poderá aplicar ao contratado uma multa variável entre dez a vinte por cento, incidente sobre o valor total estimado do contrato, de conformidade com a gravidade da infração.

10.3 A Municipalidade de Melgaço, no caso de infração contratual, poderá aplicar juntamente com a sanção pecuniária, as outras espécies de penalidades previstas neste instrumento.



10.4 No caso de reincidência de descumprimentos de cláusulas contratuais, a Municipalidade de Melgaço poderá rescindir unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Na hipótese de a contratante sofrer prejuízos em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais ou por erro na execução dos serviços, desde que por culpa da contratada, ficará esta com a obrigação de promover a devida indenização dos respectivos prejuízos, além de sujeitar-se à multa contratual e outras sanções cabíveis à espécie.

11.2 A contratada será responsável nas áreas civil, penal e administrativa, por todos os atos decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS TRANSFERÊNCIAS

O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Melgaço/PA para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura e Você! Juntos somos mais fortes! Melgaço/PA, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

CONTRATADO
FIRMA FULANO DOS ANZOIS EIRELI - ME
Titular da Firma

Testemunhas:

1)Nome:
CPF:

2)Nome:
CPF:



ANEXO I

EDITAL Nº 001/2017-SELIC/PMM
CONVITE Nº 001/2017-SELIC/PMM
PROCESSO Nº 2017.0106.0932-SELIC/PMM

**PLANILHA DE CUSTOS PARA FINS DE LOCAÇÃO DE PROGRAMAS PARA
PREFEITURA**

SISTEMA/MÓDULO	PMM	SEMED	FMS	FMAS	VLRMENSAL	QTD	VALOR TOTAL
SISTEMA DE CONTABILIDADE	1.400,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.400,00	13	57.200,00
TOTAL	1.400,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.400,00	13	57.200,00

Melgaço – PA, 06 de janeiro de 2017.





ANEXO II

EDITAL Nº 001/2017-SELIC/PMM
CONVITE Nº 001/2017-SELIC/PMM
PROCESSO Nº 2017.0106.0932-SELIC/PMM

Detalhamento do Software

CONTABILIDADE

Software Contábil Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial 100% adaptado ao plano de contas aplicado ao setor público (PCASP). Entre outros, tem como principais objetivos, reduzir o tempo gasto no planejamento orçamentária (PPA, LDO e LOA), e facilitar os procedimentos da execução orçamentária (Receita, Empenho, Liquidação e Pagamento) através também das integrações com quaisquer sistemas de compras, folha de pagamento e arrecadação tributária, bem como preparar a prestação de contas nos padrões e em acordo com as resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM-PA).

MÓDULO DE EXECUÇÃO – RESUMO DAS PRINCIPAIS FUNÇÕES

Unidade Central de todos os demais sistemas, o módulo **EXECUÇÃO**, foi desenvolvido com o objetivo de facilitar o trabalho do usuário, primamos por alguns detalhes que são destaque em nosso sistema, como, o lançamento da arrecadação através do Cota-Daf, disponível no site do Banco do Brasil e/ou pelo extrato bancário da conta ICMS(específico para clientes do Estado do Pará), com esses lançamentos o sistema distribui automaticamente a cota-parte do FUNDEB, gera os DAM's e efetua os lançamentos a crédito ou a débito(Deduções) nos razão de contas correntes em tempo real, gerando cerca de 30 lançamentos a partir de apenas um lançamento. Outro ponto que merece destaque são as consultas a outros módulos do sistema, como exemplo, temos os decretos de abertura de créditos adicionais, onde é comum durante a elaboração da nota de empenho, o usuário detectar a inexistência de saldo de dotação, com a flexibilidade do nosso sistema é possível consultar e suplementar valores de outras dotações sem sair da nota de empenho.

Integrado ao sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, gera Notas de Empenho por Centro de Custos (Secretarias e Departamentos), Receitas Extras provenientes de descontos como o IRRF, INSS e Consignados, Despesas Extras resultantes de Eventos como o Salário Família. Integrado aos sistemas de Compras, Licitação, Almoxarifado e Patrimônio, permite a importação dos itens contratados pela Unidade Gestora, Gerando o Empenho Global, facilitando a Gestão dos Itens contratados, principalmente no que se refere ao controle de quantidade e valores originais licitados, aditivado o contrato resulta na emissão do Reforço de Nota de Empenho emitido originalmente, mantendo a fidelidade quanto ao processo de origem.

PRINCIPAIS RELATÓRIOS DO MÓDULO DE EXECUÇÃO: Os relatórios da Execução Orçamentária estão divididos em Legais/Obrigatórios e Operacionais/Gerenciais. Os Legais/Obrigatórios são: **RREO** (ANEXOS: I, II, III, V, VI, VII, IX, X, XI, XIII, XIV, XVI, XVII,



XVIII); **RGF** (ANEXOS: I, II, III, IV, V, VI, VII); **BALANÇO GERAL** (ANEXOS: I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII); **BALANCETE MENSAL** (Balanço Financeiro, Saldos Bancários, Termo de Conferência de Caixa). Os Relatórios operacionais/Gerenciais são: Transparência; SIOPE/SIOPS; Listagem de Nota de Empenho; Listagem de Nota Financeira; Listagem de DAM; Listagem de restos a pagar inscritos pagos e cancelados; extrato de empenho; Extrato do Credor; Nota de Empenho; Nota de Liquidação; Nota Financeira; Total de pagamento por documento; dados pessoais; Anexo X do Balanço Geral; Livro Razão por tipo de lançamento; Decreto; Saldo das Dotações; Ficha de Dotação; Relatório auxiliar DIRF; Razonete; Demonstrativo da despesa com educação; Listagem de bens móveis; Listagem de bens imóveis; Listagem de despesas a pagar; Resumo Geral da despesa (Agrupa por função, UG, UO, Projeto/Atividade, elemento da despesa, sub elemento e por período); Listagem de transferência entre Fundos; Nota de Empenho por sub elemento; Demonstrativo da despesa com saúde.

MÓDULO DO PPA – RESUMO DAS PRINCIPAIS FUNÇÕES

O módulo PPA, ferramenta de Planejamento destinada à elaboração do Plano Plurianual de Investimentos previsto no artigo 165, da Constituição Federal e na Lei 4.320/64. Embora não tenhamos legislação que regulamente a elaboração do Plano Plurianual, nossa aplicação segue o modelo sugerido pelo Ministério do Planejamento, permitindo a criação dos programas dentro de cada órgão responsável pela sua gestão, ações de governo vinculadas a cada programa, entre outros itens, conta com os mais diversos demonstrativos facilitando sua elaboração. Outro ponto importante do módulo é a ferramenta de acompanhamento do PPA, onde o gestor terá acesso ao final de cada exercício, do que foi efetivamente executado dentro da proposta inicial, podendo para tanto obter relatórios e gráficos que facilitarão sua análise.

MÓDULO DA LDO – RESUMO DAS PRINCIPAIS FUNÇÕES

Integrado ao módulo do PPA, o módulo da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) apresenta e sua estrutura as ações de governo prevista para aquele exercício, que comporão o relatório de metas e prioridades, facilita a captação de dados fundamentais e importação automática do módulo de EXECUÇÃO do exercício vigente ou anteriores, tem como foco principal o Resultado Primário e Nominal, disponibiliza os demonstrativos e anexos previstos anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional.

MÓDULO DA LOA – RESUMO DAS PRINCIPAIS FUNÇÕES

A LOA destaca-se pela facilidade operacional disponibilizada ao usuário, onde a partir da obtenção da Receita Prevista para aquele exercício, automaticamente o sistema distribui os valores através de seus órgãos e fontes de recursos, permitindo a definição dos valores de cada Ação e Natureza de Despesa auditada pelo controle de saldo. O módulo da LOA conta com todos os Anexos previstos pela Legislação, e ainda, demonstrativos de valores aplicados em Educação, Saúde, Assistência Social, Legislativo e Gastos com Pessoal discriminado por Unidade Gestora, outro relatório importante é o Cronograma de Desembolso que permite ao usuário a visualização dos valores orçados para cada mês do exercício.



PRINCIPAIS RELATÓRIOS DOS MÓDULOS PPA, LDO E LOA: Os relatórios estão divididos em **Legais/Obrigatórios** e **Adicionais**, os Legais/Obrigatórios são: os Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, e adicionais são: O Projeto de Lei com seus artigos e LOA, Listagem Projeto/Atividade, Distribuição da Despesa com Pessoal, Distribuição da Despesa com Função; QDD com contas sintéticas e fontes, QDD com contas sintéticas e sem fonte, QDD sem contas sintéticas e com fontes, QDD sem contas sintéticas e fontes.

TABELAS PARAMETRIZÁVEIS – O sistema possui um grande número de tabelas parametrizáveis (Tipo de Entidade, Grupo de Entidade, Tipo de Fornecedor, Classificação de Fornecedor, Departamentos, Forma de Pagamento, Plano de Contas, Contas Bancárias, Órgãos Externos e outras). A possibilidade de parametrizar suas tabelas faz com que o mesmo se adapte ao sistema organizacional de cada órgão/município.

Melgaço/PA, 06 de janeiro de 2017.

